



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 328/2013

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada as medidas, rumos e confrontações da área constante no artigo 1º da Lei Complementar nº 291/2011, de 28 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Uma área urbana, de forma regular, localizada no quarteirão formado pelas Ruas José Pedro Barbosa (antiga Rua 14), Orlando Jacob (antiga Rua 20), João Scodinho (antiga Rua 21) e João Amâncio (antiga Rua 15), lado par, medindo 50,00 metros de frente para Rua João Amâncio (antiga Rua 15); 50,00 metros de fundos confrontando com “Área Desmembrada 03”; 25,00 metros do lado direito, de quem da área olha para a rua, confrontando com “Área Desmembrada 02”; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua Orlando Jacob (antiga rua 20), perfazendo uma área de 1.250,00 metros quadrados”.

Art. 2º As despesas com a lavratura e registro do instrumento de cessão de direito de uso, objeto da presente lei, correrão à cargo da donatária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

20 de Junho de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL